



EDITAL Nº 001/2025 – DIRETOR/A DE FACULDADE

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada pela Ato de Designação 001/2025 da Faculdade de Ciências da Saúde, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para as eleições de Diretor/a da Faculdade de Ciências da Saúde, Campus Jane Vanini, com fulcro na Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, Resolução nº 037/2020-CONSUNI e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de eleição da função de gestão de Diretor/a da Faculdade de Ciências da Saúde (FACIS), do Campus Universitário Jane Vanini de Cáceres será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- 1.2. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais ou comunicado relativos a este processo eleitoral no endereço eletrônico: <https://caceres.unemat.br/eleicoes>.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 1.4. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.
- 1.5. No dia da votação não haverá suspensão das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.
- 1.6. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial do Estado de Mato Grosso.

2. DA FINALIDADE

- 2.1 O presente processo destina-se a realização de eleições para a função de Diretor/a da Faculdade de Ciências da Saúde do Campus Universitário de Cáceres, para um mandato de 02 (dois) anos, não admitindo reeleição para a vaga.
- 2.2 O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar data, horário e critérios para eleição.

3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

- 3.1 A eleição será realizada por meio de votação na modalidade remota, por meio da utilização de ferramentas de tecnologia da comunicação.

4. DO QUADRO DE VAGAS

Campus Universitário	Função de gestão	Vagas
Cáceres	Diretor/a de Faculdade	01

5. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

- 5.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:
 - I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;
 - II. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).



- III. Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.
- IV. Publicar o resultado preliminar a partir do encerramento da eleição.
- V. Divulgar os editais, editais complementares e demais documentos expedidos pela Comissão Eleitoral;
- VI. Divulgar o ambiente virtual de eleição;

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

6.1 Para Diretor/a de Faculdade:

6.1.1 Docentes lotados na Faculdade;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial conforme datas previstas no Anexo I deste Edital na secretaria da Faculdade de Ciências da Saúde.

7.2 Para a realização da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário de inscrição contido no Anexo II, anexando o seguinte documento:

a) Para docentes efetivos: será exigido declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade, a Faculdade e o Câmpus de sua lotação, bem como o Plano de Trabalho.

b) Para PTES efetivos: será exigido declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade e o Câmpus de sua lotação; bem como o Plano de Trabalho.

7.3 É vedada a inscrição extemporânea, por via postal ou por via correio eletrônico.

7.4 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita a entrega de nova documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.

8.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I), e serão publicados na página <https://caceres.unemat.br/eleicoes>.

8.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato poderá recorrer do resultado conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

8.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).

8.5 Qualquer candidato/a poderá requerer à Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas a ser encaminhado no e-mail facis.cac@unemat.br.

8.6 Qualquer eleitor/a e/ou candidato/a poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

8.1.1 A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação.

8.1.2 A Comissão Eleitoral providenciará a notificação da(s) candidatura(s) impugnadas para que possa(m) apresentar manifestação de defesa.

8.1.3 A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa.

8.1.4 Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido in albis o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

9. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

9.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.



10. DO COLÉGIO ELEITORAL

10.1 Para Diretor/a de Faculdade, o colégio eleitoral para eleição é constituído por:

10.1.1 Docentes lotados/as na Faculdade de Ciências da Saúde vinculados ao Campus Universitário de Cáceres;

10.1.2 PTES lotados no Campus Universitário de Cáceres;

10.1.3 Discentes devidamente matriculados no curso de graduação e ou pós-graduação vinculados à Faculdade de Ciências da Saúde do Campus Universitário de Cáceres.

10.2 Poderão votar:

10.2.1 Docentes efetivos/as lotados na faculdade vinculado ao Câmpus Universitário.

10.2.2 Profissionais técnicos/as efetivos/as lotados no Câmpus Universitário.

10.2.3 Alunos/as matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao Câmpus Universitário.

10.2.4 Alunos/as que estejam em regime domiciliar.

10.2.5 Os/as servidores/as efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

10.3 Ficam impedidos de votar:

10.3.1 Servidores/as contratados;

10.3.2 Acadêmicos/as em trancamento de matrícula.

10.3.3 Servidores/as efetivos/as que se encontram afastados/as para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela e para a UNEMAT.

10.3.4 O/a eleitor/a que pertencer a mais de uma categoria: docente ou técnico/a ou aluno/a exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

11. DA CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO

11.1 Somente poderão votar no sistema virtual de eleição os/as docentes, profissionais técnicos/as e discentes cujos nomes constarem no colégio eleitoral e estiverem devidamente cadastrados com a sua conta de e-mail institucional.

11.2 O Banco de Dados do ECO-Sistema e SIGAA serão a única fonte de dados para a identificação do Colégio Eleitoral.

11.3 O/a eleitor/a deverá consultar no próprio ambiente virtual de eleição (<https://eleicoes.unemat.br/login>) se encontra-se habilitado/a para participar da eleição.

11.4 Caso o/a eleitor/a não conste no colégio eleitoral deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral facis.cac@unemat.br e solicitar a inclusão no sistema, no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).

11.5 É de responsabilidade do eleitor, a confirmação antecipadamente às eleições, do acesso no Ambiente Virtual de Eleições (<https://eleicoes.unemat.br/login>) no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).

12. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

12.1 A votação para escolha da direção da Faculdade pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, será realizada no dia **24 de março de 2025, das 09h00min às 21h00min.**

12.2 Às 21h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao sistema de eleição.

12.3 O eleitor, obrigatoriamente, deverá acessar o sistema virtual de eleição do seu usuário e senha para o exercício do voto.

13. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO



13.1 Os trabalhos por meio do sistema virtual de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.

13.2 Os/as eleitores/as servidores/as (Professores/as e Profissionais Técnicos/as) deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o usuário e senha utilizados no e-mail institucional.

13.3 Os/as eleitores/as discentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o login e senha cadastrado no "SIGAA".

13.4 Será de responsabilidade do/a eleitor/a, a verificação prévia do acesso ao sistema virtual de eleição, conforme previsto no cronograma.

13.5 A cédula eletrônica no sistema virtual de votação constará o nome de cada candidato na ordem alfabética, constando ainda a opção "branco" e "nulo".

13.6 É permitido votar, em no máximo, o número de candidatos igual ao número de vagas existentes.

13.7 Não será permitido o voto em candidatos/as em número superior ao de vagas existentes.

13.8 O voto é direto por segmento, livre, pessoal e intransferível.

13.9 Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL

14.1 O sistema eleitoral da UNEMAT assegura à comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.

14.2 O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:

14.2.1 Garantir que o/a eleitor/a vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.

14.2.2 Certificar a participação do eleitor através da emissão de recibo.

14.2.3 Que a escolha do/a eleitor/a (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.

14.2.4 O voto de um/a eleitor/a não seja adulterado ou excluído.

14.2.5 Que uma vez iniciada o processo de votação não serão possíveis ações administrativas e/ou técnicas no sistema.

15. DA APURAÇÃO

15.1 A apuração dos votos será processada pelo sistema ao término do período destinado a votação e divulgado no sistema.

15.2 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

15.3 Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

15.4 Caso os candidatos empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato com maior idade.

15.5 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o edital complementar com o resultado oficial constando todos os dados extraído do sistema virtual de eleição, em data estipulada pelo (Anexo I).

15.6 O Edital Complementar com o resultado oficial será encaminhada para a instância responsável que convocou as eleições para dar os encaminhamentos administrativos necessários.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

16.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

16.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

16.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

16.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para instância responsável.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:



I. O deferimento das inscrições da candidatura e;

II. Resultado preliminar da eleição.

17.2 O/A candidato/a poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à Comissão Eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).

17.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

17.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado as eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

17.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não é permitido a inscrição de candidato à reeleição.

18.2 Nenhum/a candidato/a poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

18.4 A Comissão Eleitoral será composta respeitando o que estabelece o estatuto da UNEMAT.

18.5 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

18.6 Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, deverão abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Cáceres, 24 de fevereiro de 2025

Profª Dra. Adriana Nolibos Baccin
Presidenta da Comissão Eleitoral



ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Etapas	Datas
Publicação do Edital	24/02/2025
Período de inscrições	26/02 a 05/03/2025
Deferimento/Indeferimento de inscrições	06/03/2025
Período de recurso/impugnação da inscrição	07 e 08/03/2025
Homologação do registro de candidatura	10/03/2025
Consulta ao Ambiente Virtual de Eleição	11/03 a 13/03/2025
Prazo para solicitação de alteração da eleição no ambiente virtual	14/03 e 15/03/2025
Atualização do ambiente virtual de eleições após atendimento de chamados pelos eleitores	17/03/2025
Período de campanha eleitoral	11/03 a 23/03/2025
Data da eleição	24/03/2025
Resultado preliminar da eleição	25/03/2025
Prazo de recurso do resultado preliminar	26 e 27/03/2025
Publicação do resultado final	28/03/2025



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Identificação da vaga

- Docente
 Profissional Técnico da Educação Superior – PTES

Função de gestão:

- DPPF
 DURA
 Diretor(a) de Faculdade
 Coordenador de Curso

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor
_____, sob Matrícula nº _____, solicito o registro de minha candidatura e
DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral a divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao
presente pleito e sufrágio referente à eleição.

Declaro ainda estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

PROPOSTA DE TRABALHO

Candidato:

Função:

OBJETIVOS	METAS	PERÍODO